



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2010
EDITAL DE ABERTURA**

O Prefeito Municipal de Colider Estado de Mato Grosso por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, nomeada pela Portaria nº 305/2010 de 10 de Setembro de 2010, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público, e com amparo na Constituição Federal (Art. 37, inciso IX), Lei Orgânica (Art. 9, inciso IX), e Leis Municipais nº 1.543/03, 1.663/05, 1.782/06, 1.919/2007, 1.940/2007, 2.118/2008, 2.275/2009, 2.381/2010, Lei Complementar nº 2.338/2010, Lei 2.367/2010, Lei 2.387/2010, Lei 2.388/2010 e Lei 2.389/2010 e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso resolve, tornar público o presente Edital que estabelece normas para a sua realização, cujo objetivo é a Contratação, por Tempo Determinado, para o preenchimento das vagas, de acordo com o constante nos ANEXOS I, II e III.

1. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

1.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **21, 22, 25, 26 e 27 de Outubro de 2010, das 07h30m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m**, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, localizada na Av. Dauri Riva, nº 250, centro, cidade de Colíder, MT.

1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, que será afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder, das Secretarias Municipais, da Câmara Municipal de Vereadores e demais órgãos da administração direta e indireta, no site: www.colider.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios em relação às quais ninguém poderá alegar desconhecimento.

a) A inscrição é gratuita.

b) A inscrição poderá ser efetuada pessoalmente ou por procurador, com procuração pública registrada em cartório.

1.3. A inscrição deverá ser formalizada com os seguintes critérios e documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- Ser maior de 18 anos;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino) (cópia);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais (Título de Eleitor e do comprovante de votação da última eleição) (cópia);
- Ter grau de escolaridade exigida para o cargo, conforme especificado neste Edital;
- Cópia do Certificado de Conclusão do maior grau de escolaridade de que é possuidor o candidato (para fins de desempate) – itens 6.2 e 6.2.1 deste Edital;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

CNPJ: 15.023.930/0001-38



- Currículo contendo experiências profissionais no exercício do cargo a que se candidatar (para fins de desempate), itens 6.2 e 6.2.1 deste Edital;
- Não ter sido demitido por justa causa pela Prefeitura Municipal de Colider, observados os prazos prescritivos;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;
- Não poderá mudar de cargo sem ter participado de outro processo seletivo;
- Cédula de Identidade (RG) (cópia);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia);
- Uma foto 3X4 (atual e de frente);
- Para os candidatos ao cargo de Agentes Comunitários de Saúde, é necessário apresentar cópia de Comprovante de Residência em nome do candidato ou de um de seus genitores, nos casos em que o mesmo declare residir com companhia dos mesmos e na sua impossibilidade o candidato deverá apresentar declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida, na hipótese do comprovante estar registrado em nome do cônjuge, cópia da Certidão de Casamento;
- Para o cargo de motorista, cópia da CNH categoria “D” ou “E”.

1.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que apresentar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.5. Das vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais

a) – Por força de disposição legal expressa no Art. 37, VIII, da Constituição Federal/88, ficam reservadas para fins de classificação final, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em cada perfil, às pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função, e que tenham sido habilitado em todas as fases do presente Processo Seletivo Simplificado, assim distribuído:

CARGO	RESERVA DE VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	01
Médico Clínico Geral	01
Técnico Administrativo Educacional	01
Técnico em Enfermagem	02

b) – Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais/deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999

c) – Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, reservado aos portadores de necessidades especiais, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar a deficiência de que é portador, observando-se as exigências das atividades relativas à categoria do Processo Seletivo Simplificado a que concorre se são compatíveis com a deficiência de que é portador;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

CNPJ: 15.023.930/0001-38



- d) – O candidato portador de necessidades especiais/deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá pleitear posteriormente em favor de sua situação, não podendo ser considerado portador de necessidades especiais/deficiências;
- e) – Caso não haja a inscrição de candidatos que se declarem portadores de necessidades especiais/deficiências, ou que não estiverem dentro dos requisitos necessários, as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

2. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

2.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, após sua contratação, terão suas relações de trabalho regidas pelo Regime Jurídico Administrativo, consoante Lei Complementar Municipal nº 2338/2010 de 13 de maio de 2010 do município de Colíder/MT.

2.2. O regime previdenciário a ser observado para os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 17º da Lei Complementar nº 2338/2010.

3. DA CARGA HORÁRIA

3.1. A carga horária será a constante no Anexo I deste Edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo simplificado constará de:

Provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, de conhecimentos específicos de acordo com a complexidade da função, com duração máxima de 4 (quatro) horas; Conteúdos programáticos citados no Anexo III.

4.2. Para os candidatos aos cargos de Motorista e Técnico Administrativo Educacional, haverá a prova prática e para os demais cargos haverá a entrevista.

4.3. Serão classificados para entrevista ou prova prática os candidatos que obtiverem no mínimo 50% de acertos na prova objetiva.

5. DAS PROVAS

5.1. A realização da prova escrita será na data de **07 de novembro de 2010**, no horário das 8h00m as 12h00m nas dependências da Universidade do Estado do Mato Grosso – UNEMAT “Campus Universitário Vale do Teles Pires”, localizado na Rua Luiz Aldori Neves Fernandes, nº 157, centro, cidade de Colider-MT;

5.2. O candidato deverá acompanhar, pelo quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colider, das Secretarias Municipais, na sede do Poder Legislativo, demais órgãos da administração pública direta e indireta no Jornal Oficial do Município, editado pela



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

CNPJ: 15.023.930/0001-38



Associação Mato-grossense dos Municípios e no site www.colider.mt.gov.br, a publicação do Edital de Homologação das inscrições e respectiva convocação para realização da prova objetiva.

5.3. Os eventuais erros de digitação na identificação dos candidatos deverão ser comunicados e corrigidos no dia da prova.

5.4. Quando da realização das provas, os candidatos deverão comparecer no local determinado, com trinta minutos de antecedência ao horário de início das provas, munidos de comprovante de Inscrição, Cédula de Identidade e caneta esferográfica azul e/ou preta.

5.5. Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada ou repetição das provas.

5.6. Será excluído do processo de seleção o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;
- Não apresentar o documento de identidade exigido;
- Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- For surpreendido se comunicando com outras pessoas ou utilizando livros, notas, impressos, telefone celular ou máquina calculadora.
- Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- Não devolver integralmente o material recebido;
- Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

5.7. A prova objetiva, que valerá 60 (sessenta) pontos, constará de 30 (trinta) questões, sendo de conhecimentos específicos.

- A prova objetiva constará de questões de 04 (quatro) opções e uma única resposta correta;
- O valor de cada questão será de 2,0 pontos, sendo a nota atribuída proporcionalmente ao número de acertos.

5.8. A Entrevista e/ou prova prática valerão de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos

6. DA CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS ESCRITAS

6.1. A classificação será estabelecida pela somatória de pontos das questões. Serão considerados classificados para entrevista ou prova prática os candidatos que obtiverem 50% de acertos na prova escrita.

6.2. Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, os seguintes critérios:

I – em relação à atividade a ser desempenhada:

a) maior tempo de experiência, comprovado através de currículo.

II – maior grau de escolaridade;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

CNPJ: 15.023.930/0001-38



6.2.1- Quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

6.3. O gabarito será divulgado no dia **08 de novembro de 2010**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e no site www.colider.mt.gov.br

6.4. A convocação para as entrevistas e provas práticas será divulgada no dia **11 de novembro de 2010** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colider, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, e no site www.colider.mt.gov.br com data e local das entrevistas e das provas práticas.

6.4.1. As entrevistas serão no período de **12 e 16 de novembro de 2010**, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no horário das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

6.4.2. As provas práticas serão no dia, **12 e 16 de novembro de 2010** na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, no horário das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

6.4.3. Os candidatos que participarão da prova prática deverão comparecer na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer as 07h00m do dia **12 de novembro de 2010** para a distribuição dos horários para a realização da prova prática.

6.4.4. A entrevista tem por finalidade avaliar o perfil do candidato, sua capacidade de compreensão, expressão oral, iniciativa perante o grupo, liderança, respeito e compatibilidade entre a sua expectativa para o cargo e as necessidades da Instituição.

6.4.5. A prova prática tem por finalidade avaliar a prática do candidato, sua capacidade de compreensão, liderança, e compatibilidade entre a sua expectativa para o cargo e as necessidades da Instituição.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A relação dos candidatos aprovados e classificados será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios, no site www.colider.mt.gov.br, Secretaria de Saúde e Saneamento Básico e Secretaria de Educação, Esporte e Lazer no dia **18 de novembro de 2010**.

7.2. A classificação final será obtida pela soma da prova escrita, da entrevista ou da prova pratica, sendo classificados aqueles que alcançarem soma acima de cinquenta pontos.

7.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Colider-MT e publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

CNPJ: 15.023.930/0001-38



Colíder-MT, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, na imprensa oficial do município e no site: www.colider.mt.gov.br

7.4. Em caso de convocação, o candidato que não assumir a vaga deverá assinar o termo de desistência, no prazo máximo de dois dias, sob pena de ser desclassificado do certame.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo/função ou emprego, portanto, a critério da Administração os candidatos aprovados conforme ordem de classificação serão convocados por Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder e da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, na imprensa oficial do município e no site: www.colider.mt.gov.br, para comparecimento no prazo de quatro (04) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da publicação, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação.

8.2. Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir data da assinatura do contrato até a data de 31 de dezembro de 2010, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal.

8.3. Para início das atividades deverá ser apresentado os seguintes documentos originais e duas cópias legíveis, que serão retidas:

- a) – Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- b) – Registro nos respectivos Conselhos Profissionais para os cargos na área da Saúde;
- c) – Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- d) – Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) – Carteira de Identidade - RG;
- f) – Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- g) – Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- h) – 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- i) – Carteira de Trabalho - CTPS;
- j) – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- k) – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- l) – Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- m) – Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS)



- n) – Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS
- o) – Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- p) – Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- q) – Carteira Nacional de Habilitação para os cargos de Apoio Administrativo Educacional – Motorista, categoria D ou E;
- r) – Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- s) – Declaração de bens;
- t) – Cópia do CPF do cônjuge, para os candidatos casados;
- u) - Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

8.4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- Não comparecer à convocação nos prazos determinados, observado os requisitos.
- Não apresentar a documentação exigida no prazo de quatro (04) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior ao de seu comparecimento.

8.5. O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no **item 8.3.**

8.6. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura ao cargo para o qual se habilitou.

09. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, havendo necessidade devidamente comprovada e se for de interesse da Prefeitura Municipal de Colíder.

9.2. Surgindo novas vagas durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados observada a ordem de classificação conforme a necessidade das respectivas Secretarias.

10. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso perante a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado contra: os resultados de todas as etapas previstas neste edital, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados à partir da divulgação da aludida etapa. Será admitido Recurso Administrativo em relação às inscrições não homologadas a aplicação das provas objetivas, divulgação dos gabaritos e resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado e com relação a divulgação da lista classificatória final, cujo resultado será afixado em quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder, na imprensa oficial do município e no site: www.colider.mt.gov.br.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

CNPJ: 15.023.930/0001-38



10.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente perante a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

10.3 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

10.4 Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 10.2. e deverão ser feitos por escrito, devidamente fundamentados e conter dados que informem sobre a identidade do candidato recorrente e seu número de inscrição encaminhada para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

10.5. Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

10.6. Admitir-se-á um recurso por candidato, para cada evento do item 10.1. Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

10.7 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato.

10.8. Os recursos julgados procedentes resultarão em anulação da(s) questão(ões) e pontuação à todos os candidatos.

10.9 A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

10.10. O deferimento ou indeferimento dos recursos administrativos será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios e no site www.colider.mt.gov.br.

Colíder/MT, 20 de outubro de 2010.

**Celso Paulo Banazeski
PREFEITO MUNICIPAL**

**Renata Cizauri dos Santos
Presidente da Comissão de Processo Seletivo**



ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

NÍVEL MÉDIO

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	Nº.VAGAS	CARGA HORAS SEMANAIS	SALÁRIO BASE
Técnico Administrativo Educacional	Ensino Médio	03	40 hs	704,62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

RELAÇÃO DAS MICRO-ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER,
CARGO, REQUISITO MÍNIMO, MICRO-ÁREAS, VAGAS E SALÁRIO BASE

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	MICRO-ÁREAS E ABRANGÊNCIAS	VAGAS/HORAS SEMANAIS	SALÁRIO BASE
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação.	13- Abrange parte da Rua Teles Pires, parte da Av: Governador, parte da Rua Juruena, parte da Av: Parana, Travessa Solimões e da Av: Floriano Peixoto.	01 40 hs	R\$ 651,00
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação.	15- Abrange parte da Rua Arinos; Av. Marechal Rondon; Rua Teles Pires; Av. do governador; Rua Juruena; Rua Tapirapés; Av. Presidente Dutra; Av. Tancredo Neves; Bairro Boa Esperança e Centro	01 40 hs	R\$ 651,00
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação	41- Abrange parte da Av. Ipiranga; Rua Piaçu; Rua Pintado; Av. Ulisses Guimarães; Rua Jurupoca; Av. Mato Grosso; Rua Corimbatã; Rua Pirarara; Rua Castro Alves; Rua Jaú; Bairro Teles Pires	01 40 hs	R\$ 651,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT



CNPJ: 15.023.930/0001-38

MICRO-AREAS DA ZONA RURAL
NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	MICRO-ÁREAS/COMUNIDADES	VAGAS/HORAS SEMANAIS	SALÁRIO BASE
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação.	57 - Trevo Ouro Verde, Santa Izabel – PSF Nova Galiléia.	01 40 hs	R\$ 651,00

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
Agente de Inspeção Sanitária	Ensino Fundamental Completo	01	40 horas	R\$ 686,62
Motorista	Ensino Fundamental Completo	01 Cadastro de reserva Comunidade Nova Galileia	40 horas	R\$ 686,62

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

REQUISITO MÍNIMO	CARGO	Nº. VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
Ensino Médio Técnico + Registro no Conselho	Técnico em Enfermagem – Zona Urbana	01	40 horas	R\$ 741,79
	Técnico em Enfermagem – Zona Rural: Trevo Ouro Verde, Café Norte, Cacique, Marco de Cimento, Sol Nascente e Nova Galileia	06	40 horas	R\$ 741,79
	Técnico em Patologia Clínica	01	40 horas	R\$ 741,79
	Técnico em Higiene Dental (THD)	01 Cadastro de Reserva	40 horas	R\$ 741,79



NÍVEL SUPERIOR

REQUISITO MÍNIMO	CARGO	Nº. VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
Nível Superior + Registro no Conselho de Classe	Médico Clínico Geral (CEREST)	01	20 horas	R\$ 5.126,74
	Médico Clínico Geral	02	40 horas	R\$ 10.253,48
Nível Superior + Registro no Conselho de Classe	Engenheiro do Trabalho (CEREST)	01	40 horas	R\$ 3.204,22
Nível Superior + Registro no Conselho de Classe	Nutricionista	01	40 horas	R\$ 3.204,22
TOTAL		23		R\$ 44.809,34

ANEXO II

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Agente Comunitário de Saúde

Os Agentes deverão servir de elo entre a comunidade e os serviços de saúde; Auxiliar as Unidades de Saúde e as pessoas na promoção e proteção da saúde; Identificar situações de risco individual e coletivo; Promover e melhorar a educação para a conquista e a manutenção da saúde; Acompanhar e encaminhar pessoas com agravo à saúde às Unidades de Saúde; Notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; Efetuar cadastramento das famílias da comunidade; Estimular a participação comunitária, analisar com os demais membros de equipe, as necessidades da comunidade, preencher formulários dos sistemas de informação pertinentes ao Programa de Saúde da Família e encaminhamentos a Chefia Imediata; Acompanhar as condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 05 (cinco) anos de idade, gestantes, idosos e demais grupos de risco; Incentivar a vacinação; Estimular o aleitamento materno; executar o controle de doenças diarreicas; Prevenir doenças respiratórias; Atuar no controle das doenças endêmicas; Participar das ações de saneamento básico do meio ambiente; Prestar orientações sobre cuidados de higiene; executar tarefas afins; Colaborar na execução das atividades de educação em saúde, junto a população adstrita; Colaborar no processo de identificação, orientação, notificação e combate a Dengue e outros agravos; Colaborar para a execução dos projetos sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde.



Agente de Inspeção Sanitária

Fiscalizar a construção de redes de esgotos sanitários e pluviais. Planejar as atividades de educação sanitária a serem executadas pela unidade responsável. Orientar o pessoal de unidade sanitária incumbido do desenvolvimento de programa educativo destinado à profilaxia de doenças transmissíveis, ao seu tratamento, à aplicação de cuidados de higiene pré-natal e infantil e de normas sanitárias. Cooperar em curso em que sejam ministrados conhecimentos de educação sanitária. Incentivar o trabalho educativo, através de pequenos grupos, de líderes e da comunidade. Participar de análise e interpretação estatística dos dados que se relacionam com o desenvolvimento e as necessidades dos serviços de educação sanitária. Inspeccionar, interditar e fiscalizar estabelecimentos e serviços sujeitos ao controle sanitário. Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área. Exercer, privativamente, o poder de polícia sanitária. Lavrar autos, expedir intimação e aplicar penalidades. Apreender e inutilizar produtos sujeitos ao controle sanitário.

Motorista

Deverão estar habilitados para dirigir veículos destinados ao transporte de passageiros; recolher os veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação dos veículos que lhes forem confiados; providenciar no abastecimento do combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior de imediato qualquer defeito ou dano percebido no funcionamento dos veículos; executar outras tarefas correlatas; participar de reuniões tanto do próprio setor como da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Técnico Administrativo Educacional

Deverão fazer a escrituração; organizar os arquivos e protocolos; fazer o levantamento estatístico e organizar os dados; lavrar atas; redigir transferências escolares, boletins e relatórios relativos ao funcionamento da secretaria da instituição; organizar, controlar e operar qualquer aparelho eletrônico como: mimeógrafo, vídeo cassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, câmera digital, retroprojetor e outros; participar de reuniões da instituição, planejamento anual e dos momentos avaliativos.

Técnico em Enfermagem – UBS/COMUNIDADES RURAIS

Exercer atividades auxiliares, de nível técnico atribuído à equipe de enfermagem como: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar atividades de assistência de enfermagem e realizar atividades educativas na área de prevenção e promoção da saúde; integrar a equipe de saúde. Participar de campanhas de vacinação.

Responsável pela limpeza e desinfecção de todo material. Proporcionar aos pacientes cuidados de enfermagem de modo a assistir sob o ponto de vista físico, psicológico, espiritual e social.



Técnico em Higiene Dental

De acordo com a Resolução CFO 157, de 31/07/1987 compete ao THD, sempre sob a supervisão do Cirurgião – Dentista, além das atividades do Atendente de Consultório Dentário, as seguintes funções: Participar do treinamento de Atendentes de Consultórios Dentários; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer a demonstração de técnicas de escovação; responder pela administração clínica; supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultório dentário; fazer tomada e revelação de radiografias intra-orais; realizar teste de vitalidade pulpar; realizar a remoção de indultos, placas e cálculos supragengivais; executar a aplicação de substâncias para a prevenção da cárie dental; polir restaurações, vedando-se a escultura; proceder à limpeza e a anti-sepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; remover suturas; confeccionar modelos; preparar moldeiras.

Técnico em Patologia Clínica

Efetuar a coleta de material empregado, as técnicas e os instrumentos adequados; manipular substâncias químicas, físicas e biológicas dosando-as conforme especificações, para a realização dos exames requeridos; limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados; realizar exames hematológicos, coprológicos, de urina e outros; registrar resultados dos exames em formulários específicos, anotando os dados e informações relevantes para possibilitar a ação médica; orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; controlar o material de consumo do laboratório; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

Médico Clínico Geral (CEREST)

Efetuar exames médicos em sua especialidade, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidade; aplicar recursos da medicina preventiva e terapêutica; prestar atendimento de urgência, participando de programas, ministrando palestras, cursos para promover a saúde e bem estar do paciente e da comunidade; desenvolver atividades de assistência médica de prevenção, cura e reabilitação da criança, adulto e gestante; prestar acompanhamento contínuo e integral aos pacientes; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com o cargo. Desenvolver suas atividades na zona urbana e rural, principalmente através de trabalhos itinerantes.

Acolhimento dos trabalhadores, Diagnóstico, tratamento, elaboração denexo causal e encaminhamento para reabilitação; inspeção do meio ambiente de trabalho em todos os 06 municípios da regional (mapeamento de risco das atividades econômicas desta regional); elaboração de projetos a partir do levantamento de riscos; treinamentos, palestras; elaboração de material educativo (folder); Suporte técnico para implementação dos núcleos de vigilância dos municípios da regional; Visita aos Municípios que compõem esta Regional; Elaborar relatórios das ações desenvolvidas no



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

CNPJ: 15.023.930/0001-38



Setor de Mapeamento de risco como visitas, palestras, reuniões; Dentre outras pertinentes a função.

OBS: disponibilidade para viagem.

MÉDICO

Efetuar exames médicos em sua especialidade, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidade; aplicar recursos da medicina preventiva e terapêutica; prestar atendimento de urgência, participando de programas, ministrando palestras, cursos para promover a saúde e bem estar do paciente e da comunidade; desenvolver atividades de assistência médica de prevenção, cura e reabilitação da criança, adulto e gestante; prestar acompanhamento contínuo e integral aos pacientes; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com o cargo. Desenvolver suas atividades na zona urbana e rural, principalmente através de trabalhos itinerantes.

ENGENHEIRO DO TRABALHO

Assessorar os diversos órgãos da Instituição em assuntos de segurança do trabalho; propor normas e regulamentos de segurança do trabalho; estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos; examinar projetos de obras e equipamentos, opinando do ponto de vista da segurança do trabalho; indicar e verificar a qualidade dos equipamentos de segurança; estudar e implantar sistema de proteção contra incêndios e elaborar planos de controle de catástrofe; delimitar as áreas de periculosidade, insalubridade e outras, de acordo com a legislação vigente, emitir parecer, laudos técnicos e indicar mediação de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos; analisar acidentes, investigando as causas e propondo medidas corretivas e preventivas; opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição; colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios; manter cadastro e analisar estatísticas dos acidentes, a fim de orientar a prevenção e calcular o custo; realizar a divulgação de assuntos de segurança do trabalho; participar de programa de treinamento, quando convocado; elaborar e executar programas de treinamento geral e específico no que concerne à segurança do trabalho; planejar e executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

NUTRICIONISTA

Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos; elaborar e revisar legislação e códigos próprios desta área; contribuir no planejamento, execução e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos; promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; realizar vigilância alimentar e nutricional; participar



do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens em recursos humanos em saúde; integrar os órgãos colegiados de controle social; participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva; desenvolver as atividades estabelecidas para a Área de Nutrição Clínica. avaliar o estado nutricional do cliente, a partir do diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos; estabelecer a dieta do cliente, fazendo as adequações necessárias; solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução nutricional do cliente, quando necessário; prescrever complementos nutricionais, quando necessário; registrar em prontuário do cliente a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional, as intercorrências e alta em nutrição; promover orientação e educação alimentar e nutricional para clientes e familiares; elaborar e/ou controlar programas e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; integrar a equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao cliente; participar do planejamento e execução de treinamento, orientação, supervisão e avaliação de pessoal técnico e auxiliar; colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária; desenvolver estudos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação; colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento; efetuar controle periódico dos trabalhos executados.

ANEXO III

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO PROPOSTA DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - Conhecimentos Específicos

Relações Humanas; Atitude, Preconceito, Esterótipo; História das Políticas de Saúde Pública no Brasil; Estrutura e Funcionamento do SUS; Lei nº 8080/8142, Noa, Nob; Lei nº 8080/90; O ACS - Um Agente de Mudança; Trabalhando com Família em Saúde da Família; Desafios para integração entre Equipe de Saúde e Comunidade; Acompanhamento do Tacs na alimentação dos dados do SIAB; Identificando parceiros, Áreas e Grupos de Risco no Mapeamento da Microárea; Critérios para Identificação de Prioridades na Área de Saúde; Visita domiciliar; Escuta Ativa; Aprender com a Comunidade; Epidemiologia: O que é Agente de Saúde no Combate a Dengue.

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - Conhecimentos Específicos

Ecologia e ecossistemas brasileiros. Noções de meteorologia e climatologia. Noções de hidrologia. Noções de geologia e solos. Qualidade do ar, poluição atmosférica e controle de emissões. Qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento dos efluentes. Qualidade do solo e da água subterrânea, gerenciamento de resíduos sólidos, Legislação ambiental. Política ambiental e desenvolvimento sustentável. Avaliação de impactos ambientais. Gestão ambiental. Planejamento ambiental,



planejamento territorial, vocação e uso do solo, urbanismo. Meio ambiente e sociedade. Gestão integrada de meio ambiente, saúde e segurança industrial. Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento. Sistemas de abastecimento de água. Qualidade da água. Tratamento de água de abastecimento. Controle de poluição da água. Sistemas de esgotos sanitários. Tratamento de águas residuárias. Resíduos sólidos e limpeza pública. Controle de poluição do ar. Saúde ambiental e repercussões na saúde individual e coletiva. Mapeamento de riscos - ações de saúde, de segurança do trabalho e dos agentes funcionais - campanhas de prevenção de saúde, planejamento, implantação e execução de programa. Código Sanitário. Epidemiologia. Zoonoses. Legislação do SUS – Sistema Único de Saúde.

Motorista – Conhecimentos Específicos:

01.Legislação Brasileira de trânsito; 02.Emergências; 03.Direção defensiva; 04.Métodos e técnicas de condução segura visando a segurança dos passageiros e a prevenção de acidentes de trânsito; 05.Conhecimento sobre funcionamento, manutenção preventiva, diagnóstico e correção de pequenos defeitos em motores de combustão interna, ciclo Otto (gasolina e álcool), ciclo Diesel e dos sistemas de transmissão, suspensão, freios (hidráulicos e pneumáticos), direção e elétrico de veículos pesados para transportes de passageiros; 06.Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/97 e suas atualizações.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – Conhecimentos Específicos

01. Relações interpessoais; 02.Relações Humanas; 03.Comunicação interpessoal; 04.Característica de um bom atendimento ao público; 05.Postura profissional; 06.Integração; 07.Empatia; 08.Capacidade de ouvir; 09.Argumentação flexível; 10.O papel do atendimento nas organizações; 11.Deveres e responsabilidades; 12.Características e maneiras de apresentação pessoal; 13.Atendimento telefônico; 14.Habilidade de recepção e transmissão da informação; 15.A escola e o respeito as diferenças culturais (étnico racial, sexual, religiosa e gênero); 16.O trabalho coletivo como fator de aperfeiçoamento da pratica; 17.Ética e respeito ao patrimônio publico e com as pessoas que compõem a comunidade educativa.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Conhecimentos Específicos

Fundamentação Básica de enfermagem; prevenção e controle de infecções; sinais vitais; Administração de Medicamentos; Curativos; Técnicas de Esterilização; Conhecimento de Ética e Legislação Profissional; enfermagem materno-infantil; Aleitamento Materno; gravidez, parto e puerpério; Assistência a Saúde da Mulher e a Criança; enfermagem em Saúde Pública; Doenças Transmissíveis; DST/AIDS; Imunizações; Enfermagem Médico-cirúrgico; Primeiros socorros; Assistência de Enfermagem ao adulto e ao Idoso, Sistema Único de Saúde.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – Conhecimentos Específicos

Conhecimentos Gerais de Ciências e Saúde Oral. O ambiente e sua influência na Saúde do indivíduo. Fisiologia Oral; Saliva; Ética e Legislação Odontológica; Sistemas de



Saúde Pública; Legislação de Saúde; Noções de higiene bucal. Métodos de higienização, Dieta. Noções básicas de microbiologia; Inflamação; Infecção; Resistência; Assepsia; Antissepsia. Desinfecção. Esterilização. Noções de Anatomia dental; Identificação dos elementos de suporte dentário; Funções da mastigação na digestão; Noções sobre cárie dental; Etiologia; Prevenção; Controle; Materiais Dentários; Radiologia; Métodos e técnicas de Ergonomia; Organização e Métodos Administrativos; Biossegurança; Participar de treinamentos de atendentes de consultórios; · Colaborar nos programas educativos de saúde bucal; · Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; Fazer a demonstração de técnicas de escovação; responder pela administração de consultório, postos e ambulatórios e clínicas; Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultório dentário; Fazer tomada e revelação de radiografias infra-orais; realizar testes de vitalidade polpar; Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais; executar aplicação de substâncias para prevenção da carie dental; Inserir e condensar substâncias restauradoras; polir restaurações, vedando-se a escultura; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; remover suturas; Confeccionar modelos; preparar moldeiras; Executar outras.

TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA – Conhecimentos Específicos

01. HEMATOLOGIA: Eritrograma, Leucograma, Coagulação sanguínea, Métodos de coloração em hematologia; 02. IMUNOLOGIA: Sistema sanguíneo ABO, Sistema sanguíneo RH, Diagnóstico imunológico por hemaglutinação, Provas Reumáticas, Diagnóstico da SIDA, Teste imunológico para gravidez; 03. BACTERIOLOGIA: Culturas em geral e meios para cultivo bacteriológico, Antibiograma, Métodos de coloração em bacteriologia: GRAM e Ziehl-Nielsen; principais bactérias da flora normal e da patológica; 04. BIOQUÍMICA: Princípios colorimétricos das dosagens bioquímicas, Dosagens de: glicose, uréia, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicérides, transaminases, bilirrubinas e hormônios; 05. PARASITOLOGIA: Exame parasitológico de fezes, Pesquisa de sangue oculo nas fezes; 06. URINÁLISE: Exame parcial de urina; 07. TÉCNICA DE EXTRAÇÃO DE SANGUE: procedimentos corretos para a extração de sangue; 08. A HIGIENE NOS LABORATÓRIOS: Condições básicas de higiene e padrões de esterilização de materiais e do ambiente.

NÍVEL SUPERIOR

PROPOSTA DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÉDICO CLÍNICO GERAL/CEREST - Conhecimentos Específicos

Hipertensão Arterial Sistêmica; Arritmia Cardíaca; Insuficiência Coronariana Aguda; Infarto Agudo do Miocárdio; Tromboembolismo - Embolia pulmonar aguda; Insuficiência Cardíaca; Hepatites Virais; Doenças de Chagas; Esquistossomose Mansoni; Leishmaniose - Cutânea e Visceral; Síndrome de Imunodeficiência Humana Adquirida; Tuberculose Pulmonar; Raiva; Ofidismo; Escorpionismo/Aracneísmo; Insuficiência Hepática; Insuficiência Renal Aguda; Distúrbios Hidroeletrólíticos e ácido básico; Diabetes Melitus; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Doenças Cloridopépticas;



Doenças Inflamatórias Intestinais; Icterícias; Neoplasias Pulmonares; Insuficiência Respiratória Aguda; Asma Brônquica; Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica; Câncer Gástrico; Micoses

Pulmonares. Legislação do SUS – Sistema Único de Saúde. Legislação Aplicada à Segurança e Medicina do Trabalho (normas regulamentadoras); Legislação trabalhista e previdenciária.

ENGENHEIRO DO TRABALHO- Conhecimentos Específicos

Acidente do trabalho; Prevenção e Controle de Riscos; Higiene Ocupacional; Proteção Contra Incêndio; Análise e Gerenciamento de Riscos; Gestão de Segurança; Meio Ambiente e Saúde; Ações de Saúde; Ergonomia; Legislação e normas técnicas; Normas Regulamentadoras de SST; Periculosidade e Insalubridade.

NUTRICIONISTA- Conhecimentos Específicos

Alimentação, nutrição e saúde; necessidades dietéticas recomendadas e dieta adequada para todas as fases do ciclo da vida (nutrição na gravidez e lactação, na infância, na adolescência, na idade adulta e para o idoso); avaliação nutricional; indicadores de avaliação nutricional do crescimento; distúrbios do crescimento; indicadores do estado nutricional de coletividades; educação nutricional de coletividades; planejamento de cardápios; controle de qualidade dos alimentos; controle higiênico-sanitário dos alimentos; toxi-infecção alimentar; microorganismos e alimentos; nutrição e saúde pública; princípios de epidemiologia; epidemiologia aplicada à nutrição. Legislação do SUS – Sistema Único de Saúde.

ANEXO IV

RESUMO DO EDITAL

Período de Inscrição	21, 22, 25, 26 e 27 de outubro
Homologação das Inscrições	28 de outubro
Recursos contra homologação das inscrições	03 e 04 de novembro
Prova objetiva	07 de novembro
Divulgação do Gabarito	08 de novembro
Recursos contra o gabarito	09 e 10 de novembro
Relação dos classificados da prova escrita e Convocação para Entrevista e/ou Prova Prática	11 de novembro



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

CNPJ: 15.023.930/0001-38



Período de Realização de Entrevistas	12 e 16 de novembro
Período de Realização da Prova Prática	12 e 16 de novembro
Relação dos aprovados e classificados	18 de novembro
Recurso contra relação dos aprovados	19 e 22 de novembro
Edital de homologação de resultado final	23 de novembro